



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 75

De 17 de julho de 2023.

Altera o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 33, de 08 de junho de 2017, que autoriza o Município de Orlandia a receber o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, fazer a concessão da prestação do serviço de iluminação pública, altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlandia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 33, de 08 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

.....
§ 1º. *Aprovados pelo Poder Executivo os planos, propostas e demais documentos mencionados nos incisos do caput deste artigo, a transferência e o recebimento dos Ativos de Iluminação Pública - AIS deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 2024.*”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Orlandia, 3 de julho de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial de Orlandia
Ed. 1620
18/07/23
Carolina P. Puente
Procuradora Jurídica - PMO

Sérgio Augusto Bordin Júnior
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 33/2023

Projeto de Lei Complementar nº 5/2023